## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **terça-feira, dia 10 de DEZEMBRO de 2019, às 18 horas e 30 minutos, no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, n° 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.**

**PROCESSO N° 065/2019 –** Jogo: FORÇA E LUZ X CRUZEIRO – categoria amadora, realizado em 02 de novembro de 2019 – Campeonato Estadual de Futebol Feminino.

**Denunciado: FORÇA E LUZ (Reincidente),** no art. 206, do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

**PROCESSO N° 066/2019 –** Jogo: CRUZEIRO x ABC FC – categoria amadora, realizado em 06 de novembro de 2019 – Campeonato Estadual de Futebol Sub - 17.

**1º Denunciado: FRANQUELINO DODÔ DE OLIVEIRA (Primário) Técnico do CRUZEIRO F.C,** incurso no art. 243-F, do CBJD, devendo a pena ser de

multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de 01 a 06 partidas; e art. 243-C, do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

**2º Denunciado: JOALLYSON FABRÍCIO MACÊDO AGUIAR (Primário) Atleta Amador do CRUZEIRO F.C,** incurso no art. 243-F, do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de 01 a 06 partidas;

**PROCESSO N° 067/2019 –** Jogo: MONTE LÍBANO X RIACHUELO – categoria amadora, realizado em 06 de novembro de 2019 – Campeonato Estadual de Futebol Sub - 17.

**1º Denunciado: HERIBERTO FERRERIA DE SOUSA (Primário) Preparador de Goleiros do RIACHUELO A.C,** incurso no art. 258, § 2º, II, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 a 06 partidas.

**2º Denunciado: BRENNO PHELYPE BEZERRA TINOCO (Reincidente) Atleta Amador do MONTE LIBANO,** incurso no art. 243-F, do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de 01 a 06 partidas.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 06 de dezembro de 2019.

Rubem Martins Neto

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN